



**Business Online Comunicação de Dados**

Av. Eng. Ludolfo Boehl, 205 – Salas 301 e 302 - Bairro Teresópolis  
CEP 91720-150

Telefone: (51) 3320 - 4444 – Porto Alegre – RS

e-mail: [comercial@bolnet.com.br](mailto:comercial@bolnet.com.br)

[www.licitacao.net](http://www.licitacao.net)

**DECRETO Nº 3.771, DE 13 DE MARÇO DE 2001.**

Revogado pelo Decreto nº 4.245, de 22.5.2002

Altera o Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

**Art. 1º** O art. 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, fica acrescido do seguinte inciso V:

"V - destinado à execução descentralizada de programa federal, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendidas as entidades de administração indireta, e, ainda, aos consórcios intermunicipais, em todos os casos para exclusiva utilização pelo órgão ou entidade executora do programa, hipótese em que se poderá fazer o tombamento do bem diretamente no patrimônio do donatário, lavrando-se registro no processo administrativo competente." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**  
**Martus Tavares**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 14.3.2001